



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano IX. Números 1.804 e 1.805

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 7 e 8 de março de 1974

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0072 de 23 de janeiro de 1974

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 08/74-SP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952: Ediberto Farias de Castro ocupante do cargo da classe «B»; da série de classes de Mecânico de Máquinas; nível 9, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer em substituição, a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, do quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, a partir do dia 16 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de janeiro de 1974, 85.º da República e 31.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Lisboa Freire
Governador

Companhia de Águas e Esgotos do Amapá — CAESA

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Águas e Esgotos do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o número 05976311/011, realizada no dia cinco de março de hum mil novecentos e setenta e quatro.

Aos cinco dias do mês de março, de hum mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na Sala de Reuniões do edifício-sede da Companhia de Águas e Esgotos do Amapá-CAESA, sita à rua Ernestino Borges, número duzentos e vinte e dois, compareceram, em atendimento à prévia convocação, feita por Edital datado de primeiro de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e quatro e publicado no Diário Oficial do Amapá, dos dias sete e oito, onze, doze e treze de fevereiro do ano em curso, e jornal «NOVO AMAPÁ», dos dias nove e dezesseis de fevereiro do corrente ano, os acionistas da sociedade supra mencionada, entre os quais, o acionista do Governo do Território Federal do Amapá, detentor da maioria das ações da empresa, legalmente representado pelo engenheiro-agrônomo Abemor Coutinho, Governador Substituto do Território Federal do Amapá, nomeado pelo Decreto número duzentos e trinta e oito barra setenta e quatro, datado do dia primeiro de março do ano corrente, para participar da sessão de Assembléia Geral Ordinária, e deliberar sobre a ordem-do-dia anteriormente estabelecida no Edital já mencionado. Verificada pelo número de assinaturas de portadores de ações da Companhia no livro de presença, a existência de quorum, a reunião foi iniciada, tratando o senhor Diretor-Presidente da CAESA, José Maria Papaléo Paes, de constituir a mesa dirigente dos trabalhos tendo para isso convidado os seguintes acionistas: engenheiro-agrônomo Abemor Coutinho, representante do acionista Governo do Território Federal do Amapá e Presidente de Honra da Assembléia, Heitor de Azevedo Picanço, Diretor-Financeiro da Companhia de Águas e Esgotos do Amapá, e Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti, Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá. Ao dar por aberta a sessão, Diretor-Presidente da CAESA convidou a mim acio-

nista Águida Maria Homobono Brito, para secretariar os trabalhos, os quais foram iniciados com a leitura, em voz alta, pelo Presidente, do ofício número dezenove barra setenta e quatro-CAESA, de cinco de fevereiro de hum mil novecentos e setenta e quatro, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa de Capitais Nacionais, em cumprimento a dispositivos contidos no Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, de seis de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e sete. Salientou, a propósito, o senhor Presidente, que a CODECAN aprovou a documentação encaminhada relativa à Assembléia que no momento se realizava, mencionando ainda mais os termos da mensagem telegráfica número duzentos e sessenta e oito-RR, de quatro de março de hum mil novecentos e setenta e quatro, enviada pelo representante da Companhia no Rio de Janeiro, General Jardel Fabricio, cujo inteiro teor é o seguinte: «Informo Vossa Senhoria CODECAN aprovou documentação, Relativa Assembléia Geral dia cinco. Resolução seguirá estes dias pt». Em seguida, o próprio Presidente passou a leitura do Edital de Convocação, cujo texto é a seguir transcrito: «Companhia de Águas e Esgotos do Amapá-CAESA — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia cinco de março do corrente ano, às dez (10:00) horas, na sede da Sociedade, à Avenida Ernestino Borges, n.º 222, nesta cidade de Macapá, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (a) Contas, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, o parecer do Conselho Fiscal, Relatório e demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973; (b) Eleição de membro da Diretoria e fixação de seus honorários; (c) Fixação de remuneração dos membros do Conselho Fiscal; (d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim avisamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da companhia, os documentos mencionados no Art. 99, do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940. Macapá, 01 de fevereiro de 1974 — José Maria Papaléo Paes — Diretor-Presidente, Passando à primeira parte da ordem-do-dia, o Presidente da Companhia leu, alto e bom-som, o relatório da Diretoria, mencionando, ao final, haver sido aquele documento publicado no Diário Oficial do Amapá números hum mil setecentos e oitenta e nove/hum mil setecentos e noventa, de sete e oito de fevereiro do ano vigente, acompanhando o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas da empresa. Procedeu, em seguida, à leitura do parecer do Conselho Fiscal, que tem o seguinte texto: «Parecer do Conselho Fiscal cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940 e no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 2928, de 31 de dezembro de 1940, levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que examinamos o Balanço Geral e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao período de 24 de abril de 1973 a 31 de dezembro de 1973, bem como livros obrigatórios e balancetes mensais, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade, razão pela qual somos de parecer favorável à devida aprovação da próxima Assembléia Geral Ordinária da Companhia de Águas e Esgotos do Amapá — CAESA — Macapá, 29 de janeiro de 1974, a) João Jansen Rodrigues - Solon Couto Rodrigues, Benedito Alves de Sá. Quanto à leitura do Balanço a Assembléia dispensou-a, por já haver sido publicado nos órgãos de imprensa desta capital. Postes, porém, em votação, o plenário aprovou por unanimidade o documento contábil. Em prosseguimento, o Presidente da Companhia propôs à Assembléia que o pagamento de dividendos fosse feito através de «filhotes», mediante a emissão de novas ações aos acionistas, de acordo com o valor a que cada um tenha direito, pelo número de ações que possuem, integralizadas. Submetida à votação do plenário, a Assembléia aprovou a

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

«BR/SILVA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPFR PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro: mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve em os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria reeditada nos casos de erros e omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 12:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sem prazos anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

proposta da presidência da empresa. Em conclusão ao primeiro item da ordem-do-dia o Presidente da CAESA solicitou a aprovação dos atos e contratos da Diretoria, celebrados no exercício encerrado em trinta e um de dezembro de um mil novecentos e setenta e três, tendo a Assembléia se manifestado favoravelmente e aprovado por unanimidade o que pedira o presidente da empresa. Ao ser tratado o item b da ordem-do-dia, «eleição do membro da Diretoria e fixação de seus honorários», o Diretor-Presidente da CAESA fez inicialmente a leitura, para conhecimento da Assembléia, da carta firmada pelo engenheiro José Aleixo da Silva Lima, pela qual formaliza sua renúncia da função de Diretor-Técnico da empresa. Em face dos termos da correspondência, e tendo a Assembléia Geral aceitado a renúncia do referido Diretor, o acionista majoritário indicou, para prover a função vaga, o nome do engenheiro Onair Pinto Ferreira; a indicação do acionista majoritário foi aceita sem restrições pela Assembléia e o indicado, eleito por unanimidade de votos. Por solicitação do Presidente da Companhia, e manifestando-se de acordo a Assembléia, o engenheiro Onair Pinto Ferreira foi imediatamente empossado na função de Diretor-Técnico, para cumprir o restante do mandato do seu antecessor. Em prosseguimento, o Presidente da Companhia convidou, e o convite foi aceito, o doutor Onair Pinto Ferreira para participar da mesa dirigente dos trabalhos. Em cumprimento à segunda parte do item b da ordem-do-dia, o Presidente da empresa submeteu à apreciação da Assembléia o assunto que trata da fixação dos valores dos honorários dos membros da Diretoria da CAESA, tendo o acionista majoritário, Governo do Território Federal do Amapá, proposto, como salário, a cada Diretor, no exercício de sua função, a importância de quatro mil e trezentos e sessenta e oito cruzeiros, e mais o percentual de quarenta por cento (40%) sobre o valor dos honorários, a título de representação, a vigorar a partir do dia primeiro de março do ano em curso. Submetida à votação, a proposta do acionista majoritário foi integralmente aprovada pela Assembléia. Em prosseguimento aos trabalhos, foi examinado o assunto contido no item c da ordem-do-dia, qual seja, a fixação da remuneração dos membros integrantes do Conselho Fiscal. Ainda por proposta do acionista majoritário, em consonância com o § 2º, do Art. 21, do Estatuto da Companhia, foi sugerida que a remuneração devia ser correspondente a um terço (1/3) do Salário-mínimo da região, a ser paga a cada membro, por reunião que realize o Conselho Fiscal, a partir do mês em curso. Ouvida a respeito do assunto, a Assembléia manifestou-se favoravelmente à proposta, então, sendo esta provada nos mesmos termos em que fora exposta. Em seguimento aos trabalhos, e como parte do item «d» da ordem-do-dia, o Diretor-Presidente da Companhia fez aos acionistas a apresentação do Quadro de Pessoal da empresa, pedindo-lhes fosse o mesmo aprovado, inclusive nos seus aspectos quantitativo e salarial, aproveitando para fazer uma breve explanação dos critérios adotados na preparação do documento, salientando aí, ser de trezentos cruzeiros o menor salário pago a empregado pela Companhia. Levada a proposta à consideração da Assembléia, esta deu seu aprova integral ao documento, em seguida, o senhor Presidente da CAESA submeteu à apre-

ciação e conseqüente a aprovação da Assembléia reunida a Tabela de Diárias que passará a ser adotada pela empresa, a qual, devidamente examinada quanto aos valores estabelecidos, recebeu plena aprovação do plenário. Ressaltando desejar aproveitar a solene oportunidade, o Presidente da CAESA passou às mãos do representante do acionista majoritário da Sociedade a Cautela das ações integralizadas pelo Governo do Território Federal do Amapá, que atingem o número de novecentas e cinco mil e trezentas e dez ações; na mesma oportunidade, repetiu o gesto, entregando a cautela correspondente a cinco mil ações ao senhor José Alves Braga, representante da firma Empresa Prestação de Serviços do Amapá-EMPRESAP. Usando da palavra, o senhor Heitor de Azevedo Picanço, Diretor-Financeiro da Companhia de Águas e Esgotos do Amapá, fez uma breve análise do movimento contábil da empresa, detendo-se nos seus aspectos principais, manifestando finalmente, a sua esperança de que o exercício que se inicia será ainda mais frutuoso que 1973. Voltando a palavra ao senhor Diretor-Presidente deu ele conhecimento ao plenário da programação da empresa, prevista para o presente exercício, a qual, entre outros, atacará os seguintes serviços: Implantação de um sistema de água em uma das sedes do interior do Território; Projeto de abastecimento d'água e esgoto sanitário para Vila Mala; Ampliação da rede pública de abastecimento d'água de Macapá; Construção de instalações para o Serviço técnico; Início de implantação do novo sistema coletor de Esgotos de Macapá; Conclusão do assentamento dos hidrômetros; outros projetos de menor parte. Pedindo a palavra, o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcante, Presidente da Companhia de Eletrecidade do Amapá, felicitou a Companhia de Águas e Esgotos do Amapá e a seus Diretores por haver começado com passo certo as suas atividades, daí o êxito que vem sendo colhido pela CAESA. Reafirmou ainda os seus propósitos de colaboração através da CEA, empresa que dirige. Em seguida, o Governador Substituto, engenheiro-agronomo Abemor Coutinho, em nome da Administração amapaense, que no momento representava, parabenizou a Diretoria da Companhia pelos bons rumos que vem conduzindo a empresa, expressando votos de êxitos sempre crescentes naquilo que diz respeito à finalidade pela qual foi criada. Agradecendo as manifestações de apoio e apreço, o Senhor José Maria Papaléo Paes agradeceu as palavras estimulantes do Coronel José Marcos Bezerra Cavalcante e Engenheiro-Agrônomo Abemor Coutinho, transferindo à equipe de trabalho da CAESA os possíveis sucessos alcançados, pois tem ela, equipe, sido a chave a alma da positividade dos trabalhos da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, tendo o Diretor-Presidente agradecido a presença dos acionistas e mandado lavrar a presente Ata, que vai assinada pelo próprio Presidente da CAESA, demais diretores, acionistas e por mim, Águida Maria Homobono Brito, Secretária.

Macapá, 5 de março de 1974.

aa) José Maria Papaléo Paes, Abemor Coutinho, Coronel José Marcos Bezerra Cavalcante, Heitor de Azevedo Picanço, Onair Pinto Ferreira, José Alves Braga, Mário da Silva Cruz e Águida Maria Homobono Brito.

MADESA — Indústrias Madeireiras de Santana S.A.

C.G.C. — M.F. 05.975.826/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, na forma dos Estatutos e da legislação em vigor ficam convocados os srs. Acionistas da MADESA — Indústria Madeireiras de Santana S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em «sede social, na Ilha de Santana, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, em o próximo dia 20 de março do corrente ano, às dez (10:00) horas, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital Social para Cr\$ 5.097.560,00 mediante a apropriação de créditos de acionistas no valor de Cr\$ 97.560,00

b) Alteração dos artigos 4.º do Capítulo II, e 17.º do Capítulo VI, dos Estatutos sociais.

c) O que ocorrer.

Ilha de Santana, Macapá, 1.º de março de 1974.

Kjeld Torben Anderson
Diretor-Presidente

Serviço Social da Indústria (SESI)

Delegacia Regional do Amapá

Chamada de Emprego

Convidamos o Sr. Guaracy Rodrigues Lacerda a reassumir suas funções neste serviço, dentro do prazo de (3) três dias a contar desta data (07.03.74) sob pena de abandono de emprego.

Macapá, 07 de março de 1974.

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Rubens Baptista de Oliveira, MM Juiz Temporário c/ Jurisdição Plena da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que nesta Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Zacarias Cantídio da Silva residente na rua Major Eliezer Levy s/n.º como incurso no artº 129, § 1.º, 1.º inciso I do C.P.B. E como tenha o Oficial de Justiça deste juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas nº 26 esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no prazo de 15 dias após a publicação deste edital, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade aos vinte e hum dias do mês de fevereiro de 1974. (mil novecentos e setenta e três). Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, subscrevi.

Rubens Baptista de Oliveira
Juiz Temporário c/Jurisdição plena

**Ministério da Indústria e do Comércio - MIC
Junta Comercial do Território Federal
do Amapá «JUCAP»**

RESOLUÇÃO Nº 02/74

O Plenário da Junta Comercial do Território Federal do Amapá no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Os registros de declarações e alterações de firmas individuais se processarão através de instrumento próprio, impresso em tipografia, conforme modelos anexos, em 4 vias no mínimo e 6 no máximo.

§ 1º — Os impressos terão as dimensões de 13x22 centímetros.

§ 2º — Os itens alterados deverão ser devidamente grifados.

Art. 2º — Quando o espaço destinado às discriminações não comportar as especificações, estas poderão ser acrescentadas ou complementadas no verso do impresso.

Art. 3º — A presente resolução entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Macapá (AP), 28 de fevereiro de 1974.

Luiz Carlos Muricy
Presidente - JUCAP

**Junta Comercial do Território Federal do
Amapá — «JUCAP»**

**Registro de Firma Individual
DECLARAÇÕES**

- a) Firma:
- b) Endereço: Rua
Bairro
Cidade
- c) Denúncia de Filiais, Sucursais, Agências, Escritórios, etc, Localidade: Endereço:
- d) Nome civil por extenso:
- e) Nacionalidade: Naturalidade
Estado civil: Domiciliado
- Residência
- Profissão: Identidade nº
Expedida p/
- f) A assinatura da firma comercial por quem de direito: (idêntica ao item "a").
- g) Capital: Cr\$
Capital destacado p/ filial Cr\$
- h) Forma de integração do capital:
- i) Ramo de Atividade:
- j) Data do início das operações de de
(Localidade e Data)
- (Reconhecimento da firma no verso)

MODÉLO APROVADO PELA "JUCAP"
(Resolução nº. 02/74, de 28.02.74)

Junta Comercial do Território Federal do
Amapá — «JUCAP»
Alteração de Firma Individual
DECLARAÇÕES

- a) Firma: _____
- b) Endereço: Rua _____ nº _____
Bairro _____
Cidade _____
- c) Denúncia de Filiais, Sucursais, Agências, Escritórios, etc. Localidade: _____ Endereço: _____
- d) Nome civil por extenso: _____
- e) Nacionalidade: _____ Naturalidade _____
Estado civil: _____ Domiciliado _____
Residência: _____
Profissão: _____ Identidade nº _____
Expedida p/ _____
- f) Assinatura da firma comercial por quem de direito: (idêntica ao item "a") _____
- g) Capital Cr\$ _____
Capital destacado p/ filial Cr\$ _____
- h) Forma de integralização do capital _____
- i) Ramo de Atividade _____
- j) Data do início das operações de de _____
(Localidade e data)

(Reconhecimento da firma no verso)

OBS. — Grifar o(a) item(s) alterado(s)
Modelo aprovado pela «JUCAP»
(Resolução nº 02/74, de 28.02.74.)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Extrativas do Território Federal do Amapá e
Estado do Pará

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, à Avenida Padre Júlio Maria Lombard, nº 2632, nesta cidade de Macapá, no dia 15 de março corrente, às 19:00 e às 21:00 horas, em primeira e segunda convocações, respectivamente, para eleição dos nomes que serão indicados em listas triplíces destinada ao preenchimento das funções de Vogal da Junta de Conciliação e julgamento de Macapá, no triênio a iniciar-se a 1º de maio de 1974, de acordo com a portaria nº 52, de 14 de fevereiro de 1974, baixada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região.

Macapá, 5 de março de 1974.

Raimundo Coelho Leite
Pte. — CPF 808059472

Grêmio Recreativo Universitário do
Território do Amapá

Fundado em 26.04.1973

ESTATUTO

(continuação do número anterior)

- f) — Distribuir atribuições e responsabilidades aos demais membros da Diretoria;

g) — Exercer qualquer atribuição inerente ao cargo, prevista em outros dispositivos deste Estatuto e no manual de procedimento ou que venham ser incluídos em outros instrumentos administrativos;

h) — Administrar o GRUTA, fazendo uso da autoridade executiva, exigindo exato cumprimento deste estatuto, no manual de procedimentos das decisões dos demais órgãos, bem como a fiel execução das leis que regulamentarem o exercício da profissão

i) — nomear e demitir os secretários e diretores de departamento, os funcionários remunerados, praticando todos os atos de administração;

§ único — O Presidente da Diretoria não poderá ser eleito para 2 mandatos consecutivos.

Art. 74º — A Vice-Presidência Administrativa terá 3 (três) departamentos: Secretária, Departamento Jurídico e Departamento de Patrimônio. São Atribuições do Vice-Presidente Administrativo:

a) — Substituir o Presidente em todas as ausências licenças e impedimentos;

b) — Auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem determinados ou atribuídos;

c) — Supervisionar e orientar os serviços da Secretaria;

d) — A guarda e responsabilidade dos valores pertencentes do GRUTA;

e) — Cuidar dos aspectos jurídicos da Agremiação bem como orientá-la de acordo com a legislação vigente.

Art. 75º — A Vice-Presidência de Finanças terá 2 (dois) departamentos: Tesouraria e Departamento Contábil. Compete ao Vice-Presidente de Finanças:

a) — Substituir o Vice-Presidente Administrativo nos seus impedimentos eventuais.

b) — Superintender a contabilidade do GRUTA a manter atualizados os livros contábeis;

c) — Encaminhar ao Presidente os balanços mensais;

d) — Prestar informações sobre a situação financeira do GRUTA;

e) — Organizar o balanço anual e os demonstrativos de lucros e perdas;

f) — Assinar com o Presidente toda a documentação que represente valores, compromissos e obrigações financeiras;

g) — Prestar todas as informações solicitadas ou que estejam previstos neste Estatuto e regimentos internos.

(cont. no próximo número)

Agro Comunitário Esporte Clube

Fundado em 14 de abril de 1973

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 124º — O Conselho Diretor só poderá decidir com a presença de, no mínimo, metade e mais um de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

§ único — Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

Art. 125º — Sem prejuízo nas responsabilidades que caibam aos membros do Conselho Diretor, no exercício das respectivas funções, o presidente responsável perante o Conselho Deliberativo, pela Administração e orientação geral do AGRO.

§ único — Atendendo a essa responsabilidade, perante o presidente do Agro, os membros do Conselho Diretor por ele autorizados, poderão falar representando a orientação do referido poder.

Art. 126º — Poderão ser designados pelo presidente, tantos Sub-diretores forem necessários para preencher a direção dos Departamentos do clube, dando prioridade ao nome apontado pelo Vice-presidente a quem o dito Departamento estiver subordinado.

(continua no próximo número)